



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9/2017-00002 - PMSMG

Pregão nº 9/2017-00002 - PSMG-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O Município de São Miguel do Guamá**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na Praça Licurgo Peixoto Nº 130, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Leocádio dos Santos**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 9 0 1 . 8 4 5 . 5 6 5 - 2 , residente e domiciliado em São Miguel do Guamá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2017-00002 - PSMG-PP-SRP**, publicada na Imprensa Nacional, Diário dos Municípios, Endereço Eletrônico da PMSMG no dia 23 de Fevereiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, com transporte incluso, por um período de 12 (dode) meses, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, conforme o Termo de Referência do Edital do Pregão para o Registro de Preço nº 001/2017/PSMG-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta comercial da vencedora registrada, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter



possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos **Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos** adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo II do Edital nº 002/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 A entrega dos materiais de dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 Os materiais serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 16:00 horas.

9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



- b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Copa e Cozinha adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

De acordo com o art. 12, do decreto nº 7.892/13, a presente Ata não poderá ser aditada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

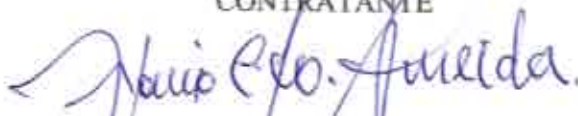
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de São Miguel do Guamá, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 18 de Abril de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE


IVRS COMERCIO EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 12.665.218/0001-44
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



AS RIBEIRO
AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 23.918.761/0001-22
CONTRATADO

RAIMUNDO TARCIZO O. SILVA
RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
C.N.P.J. nº 07.203.866/0001-49
CONTRATADO

GEÓVIA SILVA
PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 19.211.476/0001-08
CONTRATADO

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-00002.

Empresa: RAIMUNDO TARCIZO C SILVA - EPP; C.N.P.J. n° 07.203.866/0001-49, estabelecida à r cantidio nunes, vila nova, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO TARCIZO OLIVEIRA SILVA, C.P.F. n° 477.090.902-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	Caixa de arquivo desmontável fabricado em plástico polionda, com áreas pipetadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); áreas do lacre e fechamento da caixa demarcadas; impressão das etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5 cm x 25 cm x 13,5 cm. Cores: vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade) caixa com 50 unid	CAIXA	300,00	141,000	42.300,00
00021	Cola para isopor, frasco plástico com 40 gramas líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável caixa com 12 unid	CAIXA	100,00	6,300	630,00
00027	EVA em relevo (aberto 3mm cores variadas) caixa com 10 mts	CAIXA	1,000,00	22,900	22.900,00
00044	Massa de modelar c/ 6 cores pct c/ 360x	CAIXA	100,00	54,000	5.400,00
00047	Papel camurça cores variadas caixa com 25 unid	CAIXA	300,00	11,000	3.300,00
00048	Papel cartão caixa com 20 unid	CAIXA	300,00	15,000	4.500,00
00049	Papel com pauta caixa com 400 unid	CAIXA	50,00	23,000	1.150,00
00053	Papel micro ondulado (decorados e lisos) caixa 10 unid	CAIXA	100,00	17,800	1.780,00
00055	Papel sem pauta - rasma com 400fls	RESMA	150,00	21,500	3.225,00
00079	Livro de protocolo tamanho pequeno	UNIDADE	1,000,00	5,900	5.900,00
00081	Papel verga cores sortidas, caixa com 50 unidades	CAIXA	500,00	11,000	5.500,00
00095	Caderno brochura; espiral; capa dura 1/4; capa 01 cor azul pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 120fls; 08 matérias, pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr 6045, caixa com 5 unid	CAIXA	1,000,00	22,000	22.000,00
00096	Caderno brochura; espiral capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 200 fls; 12 matérias, pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr 6045 caixa com 5 unid	CAIXA	1,000,00	19,000	19.000,00
VALOR TOTAL R\$					137.585,00

Empresa: PONTO COM INFORMATICA EIRELLI - EPP; C.N.P.J. n° 19.211.476/0001-08, estabelecida à av presidente getulio vargas, Ipanetama, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIA CRISTINA DA SILVA, C.P.F. n° 634.747.512-04, R.G. n° 3388582 PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	Caneta hidrocor c/12 cores cx. c/12 estojo, fabricado em plástico resistente, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe caixa 12 unid	CAIXA	300,00	28,900	8.670,00
00017	Cola branca, frasco plástico com 100 ml líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 100ml cx c/12	CAIXA	500,00	11,300	5.750,00
00018	Cola branca, frasco plástico com 500 gramas líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco com 500gramas	FRASCO	1,000,00	4,000	4.000,00
00019	Cola branca, frasco plástico com 40 gramas líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável, caixa com 12 unid	CAIXA	100,00	6,500	650,00
00020	Cola colorida, frasco plástico cx. c/6 cores líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável caixa com 6 cores	CAIXA	500,00	3,700	1.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ



00029	Fio de baixa cores variadas rolo	ROLO	500,00	329,000	164.500,00
00032	Fita adesiva durax caixa com 20 unid	CAIXA	500,00	6,000	3.000,00
00037	GIS de cara para desenho/ em papel/ cores mistas/ tipo longo/ no formato redondo/ medindo: 11x100 mm(diam.xcomp)/composicao basica de ceras e pigmentos organicos/ produto atoxico, antialergico/ em caixa com 12 unidades de palitos/ devendo estar em conformidade com a norma abnt-nbr nm300	CAIXA	500,00	1,900	950,00
00038	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6. com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotado de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.	UNIDADE	1,000,00	11,000	11.000,00
00039	Grampo para grampeador modelo 26/6. em aço galvanizado- resistente à oxidação, caixa com 5,000 unidades.	CAIXA	1,000,00	2,800	2.800,00
00060	Pincel atomico/ na cor azul com ponta de feltro chanfrada/ do tipo recarregável. caixa com 12 unid	CAIXA	500,00	15,900	7.950,00
00061	Pincel atomico/ na cor vermelha/ com ponta de feltro caixa com 12 unid	CAIXA	500,00	15,900	7.950,00
00062	Pincel atomico/ na cor preta. com ponta de feltro chanfrada/ do tipo recarregável. caixa com 12 unid	CAIXA	500,00	15,900	7.950,00
00063	Pincel atomico/ na cor verde com ponta de feltro chanfrada/ do tipo recarregável. caixa com 12 unid	CAIXA	500,00	15,900	7.950,00
00064	Pincel para pintura/ de ponta com peli sintético contendo virola metálica/ com cabo longo em madeira/ no formato chato/ tamanho 04. caixa com 12 unid	CAIXA	500,00	12,950	6.475,00
00066	Tinta para pincel/ na cor azul a base de alcool, corantes, solventes e aditivos/ para utilizacao em pincel de quadro branco caixa com 12 unid	CAIXA	500,00	34,900	17.450,00
00075	Perfurador de papel para realizar dois furos simul tâneos fabricado em aço. dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m2.	UNIDADE	1,000,00	12,000	12.000,00
00082	Pincel para quadro branco recarregável cores azul e preto caixa com 12 unid	CAIXA	200,00	19,800	3.960,00
00084	Rebastecedor para pincel atômico de 37 ml. azul e preto caixa com 12 unid	CAIXA	200,00	38,000	7.600,00
VALOR TOTAL R\$				282.455,00	

Empresa: IVRS COMERCIO EIRELLI - EPP/ C.N.P.J. n° 12.665.218/0001-44, estabelecida à Rua do Fio N°22, Guanabara, Ananindeua
PA,
representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA, C.P.F. n° 206.630.862-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Apontador para lapis/ de poliestireno, rígido/ simp les cx o/24	CAIXA	100,00	3,900	390,00
00003	Borracha de papelaria, para lapis, numero 40 lapis feito de latex natural, escolar para lapis e grafite/ no formato retangular, na cor branca. Caixa com 40 und.	CAIXA	100,00	6,700	670,00
00004	Borracha de papelaria, para tinta e grafite numero 12 feita de latex natural, formato retangular, bicolor. Caixa com 40 und.	CAIXA	100,00	6,700	670,00
00005	Borracha de papelaria tamanho minimo de 175 mm feita de latex, abrasiva, livre de pvc, atoxica/ para uso em lapis, tinta, grafite, impressoes/ formato de lapis, apontado, corpo em madeira, contendo nome do fabricante impresso, na cor branca. caixa com 100 unid.	CAIXA	50,00	11,650	582,50
00007	Caneta esferográfica com tinta na cor azul corpo inteiro/ fabricado em plástico resistente incoler e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa/ carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. caixa com 50 unid.	CAIXA	500,00	16,000	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



00008	Caneta esferográfica com tinta na cor preta corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. caixa com 50 unid.	CAIXA	500.00	16,000	8.000,00
00009	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. caixa com 50 unid.	CAIXA	500.00	16,000	8.000,00
00010	Caneta corretiva corpo inteiriço fabricada em plástico resistente; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe caixa com 12 unid	CAIXA	300.00	31,000	9.300,00
00012	Papel carbono em papel base; no tamanho (220x330) mm, na cor preta; tipo comum. caixa com 100 unid	CAIXA	100.00	17,400	1.740,00
00013	Cartolina de papelaria pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal, 30gf x cm, transversal, 20gf/cm, conforme norma tappi 489; medindo (50x65)cm; cores variadas. caixa com 100 unid	CAIXA	100.00	36,800	3.680,00
00023	Corretivo, frasco com 18ml líquido, atóxico; utilizado em papel reciclado; a base de água; frasco com 18ml; com aplicador tipo pincel. caixa com 12 unid	CAIXA	200.00	11,100	2.220,00
00024	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80g /m2 tipo saco; sem impressão; medindo (250x353)mm (larg x alt); com aba; na cor natural-tamanho médio, caixa com 100 unid	CAIXA	1,000.00	18,450	18.450,00
00025	Envelope de papelaria; em papel kraft, pesando 80g/m 2 tamanho oficial tipo saco; sem impressão, tamanho oficial (larg x alt); com aba; na cor natural caixa com 100 unidades	CAIXA	1,000.00	15,550	15.550,00
00026	Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80g /m2, tamanho A4 tipo saco; sem impressão; tamanho A4 (larg x alt); com aba; na cor natural. caixa com 100 unid	CAIXA	1,000.00	15,550	15.550,00
00030	Fita adesiva transparente; tamanho 19mm x 50m pacote com 13 unid	PACOTE	100.00	14,600	1.460,00
00035	Giz escolar; na cor branca formato cilíndrico; comum; 8x10mm (compr.xdiam); antialérgico; em caixa com 64 palitos.	CAIXA medindo com 64	1,000.00	1,500	1.500,00
00036	Giz escolar; colorido formato cilíndrico; comum; medindo 8x10mm (compr.x diam); antialérgico; em caixa com 64 palitos	CAIXA	1,000.00	1,950	1.950,00
00041	Livro Ata com 100 folhas capa dura com lombada quadrada, cor preta caixa com 5	CAIXA	200.00	34,500	6.900,00
00043	Caneta Marca texto com tinta fluorescente na cor a maralo a base água, com secagem rápida. Corpo em plástico na Cor preta; ponta facetada para traços de 1 a 3 mm.	UNIDADE	500.00	0,850	425,00
00045	Papel 40k / pacote com 250	PACOTE	10.00	149,000	1.490,00
00050	Papel crepom cores variadas caixa com 10 unidades	CAIXA	300.00	6,150	1.845,00
00052	Papel madeira/ cx c/ 100 fls	CAIXA	50.00	47,500	2.375,00
00058	Pasta polionda larga caixa com 10 unid	CAIXA	1,000.00	29,000	29.000,00
00068	Papel stencil para mimeografo composto de resina plastificante, oleos, pigmentos brancos; preservantes e corantes; apresentado em papel comum com base fina; cabecinho com furos na parte superior para encaixe; com capacidade de 5,000 copias; area de entintamento medindo (21x338)cm; area total medindo (23x48)cm; na cor branca; acondicionado em caixa papel cartão, caixa com 100 unid	CAIXA	50.00	41,000	2.050,00
00069	Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 11 cm cabo polipropileno atóxico com anéis de borracha; azul e verde; para destro, 2 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	UNIDADE	2,000.00	0,950	1.700,00
00070	Tinta guache atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; na cor (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde) em embalagem com as 6 cores; acondicionado em frasco plástico, contendo 15 ml cada frasco. caixa com 6 unid	CAIXA	1,000.00	1,750	1.750,00
00072	Extrator de grampas, formato espátula, em aço galv anizado	UNIDADE	1,000.00	0,650	650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ



00073	Liga elástica cx c/100gr	CAIXA	1,000.00	2,200	2.200,00
00074	Perfurador de papel para realizar dois furos simul tãneus, 75g/m2	UNIDADE	1,000.00	63,000	63.000,00
	fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel.				
00077	Porta lápis e caneta para escritório, cores variad as	UNIDADE	1,000.00	6,300	6.300,00
00092	Caderno brochura numero 80 fls	CAIXA	1,000.00	13,900	13.900,00
	grampeado; brochura; capa 4 cores; pesando 90g/m2; com 80 folhas; pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr. caixa com 5 unid				
00093	Caderno brochura 96 fls	CAIXA	1,000.00	13,900	13.900,00
	costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no minimo 90g/m2; com no minimo 96 fls; pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr 6045 caixa com 5 unid				
00094	Caderno brochura costurado; 200 fls capa dura 1/4; c apa 01 cor azul	CAIXA	1,000.00	10,100	10.100,00
	pesando no minimo 90g/m2; com no minimo 48 fls; pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr 6045 caixa com 5 unid				

VALOR TOTAL R\$ 255.297,50

Empresa: AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS RIRELLI - EPP; C.N.P.J. nº 23.918.761/0001-22, estabelecida à peg dalva, Sarambaia, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). CREONE DE ARAUJO CHAVES GOMES, C.P.F. nº 526.127.592-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Alcool para mimeografo cx c/ 12x1000ml	CAIXA	100.00	68,000	6.800,00
00014	Clipes 2/0 (pequeno) para papel	CAIXA	1,000.00	1,000	1.000,00
	fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem-galvanizado. Caixa com 100 unidades caixa com 100 unid				
00015	Clipes 4/0 (medio) para papel	CAIXA	1,000.00	1,050	1.050,00
	fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem-galvanizado. Caixa com 50 unidades. caixa com 50 unid				
00016	Clipes 8/0 (grande) para papel	CAIXA	1,000.00	1,100	1.100,00
	fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem-galvanizado. Caixa com 25 unidades caixa com 25 unidade				
00022	Cola para EVA, frasco plástico com 40 gramas	CAIXA	500.00	8,400	4.200,00
	liquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CMQ do químico responsável. caixa com 6 unid				
00028	EVA liso (aberto) 3mm cores variadas	CAIXA	1,000.00	11,000	11.000,00
	caixa com 10 metros				
00031	Fita adesiva crepe medindo 25mm x 50mm	PACOTE	100.00	27,100	2.710,00
	pacotes com 10 unid				
00033	Formulário cont. 1 via, formato carta, cx. c/1200u	CAIXA	50.00	74,000	3.700,00
	nd.				
00034	Formulário contínuo 2 vias, formato carta, cx c/12	CAIXA	50.00	107,000	5.350,00
	00 und				
00040	Lapis preto com grafite n 02.	CAIXA	500.00	22,000	11.000,00
	fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 7 mm x 175 mm, com marca do fabricante impressa caixa com 144 unid				
00042	Livro de ponto com 100 folhas	CAIXA	200.00	60,000	12.000,00
	capa dura com lombada quadrada, cor preta caixa com 5				
00046	Papel multiuso, gramatura 75g/m2	CAIXA	350.00	173,000	60.550,00
	na cor branca, tamanho A-4. Pacote com 500 folhas/ cx c/ 10 resmas				
00051	papel laminado cores variadas	CAIXA	200.00	21,500	4.300,00
	caixa com 20 unid				
00054	Papel ofício resma com 500 fls. cx c/ 10 resmas	CAIXA	100.00	189,000	18.900,00
00056	Pasta AE, ofício lombado largo	UNIDADE	10,000.00	4,950	49.500,00
	em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço, trava de contenção do papel em plástico, dimensões de 275mm x 360mm.				
00057	Pasta com elástico de plástico transparente	CAIXA	2,000.00	12,000	24.000,00
	caixa com 10 unid				
00059	Percevejas cx c/ 25x100und	CAIXA	1,000.00	37,000	37.000,00
00065	Pincel p/ quadro branco, na cor azul	CAIXA	500.00	17,500	8.750,00
	com ponta; em acrílico, formato ogiva; do tipo descartável caixa com 12 unid				
00067	Regua de uso escolar/escritório	CAIXA	500.00	10,000	5.000,00
	de acrílico; medindo 30 cm com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada; na cor transparente caixa com 25 unid				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ



00071	Maquina de calcular de mesa; comum; contendo as funcoes gpm(mv/md); contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correcao parcial e total, inversao de sinais; com memoria ii; visor em lod, com inclinacao gradual, numeros grandes; com no minimo 12; sem bobina; alimentacao com dupla fonte de energia, solar e bateria; garantia com a validade minima de 06 meses; em embalagem apropriada.	UNIDADE	500,00	16.600	8.400,00
00076	Bloco de recados auto adesivo 76mmx76mm-pcte c 100 fis	CAIXA	1.000,00	51,000	51.000,00
00078	caixa com 10 pacotes Fita adesiva dupla face de polipropileno rolo com 50mts	CAIXA	50,00	74,000	3.700,00
00080	caixa com 10 unid Almofada para carimbo série ouro, tamanho pequeno	UNIDADE	1.000,00	4,650	4.650,00
00083	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml. p reto e azul	CAIXA	200,00	50,000	10.000,00
00085	caixa com 12 unid papel sulfite colorido 75g medindo 210x297, cores sortidas	CAIXA	200,00	41,000	8.200,00
00086	caixa com 10 unid Capa para encadernação(frente) transparente, taman ho para papel A4	CAIXA	1.000,00	20,500	20.500,00
00087	caixa com 100 unid Capara para encadernação (fundo)na cor preta, tama nho para papel a4	CAIXA	1.000,00	20,500	20.500,00
00088	caixa com 100 unid Capa para encadernação(frente) transparente, taman ho para papel A5	CAIXA	1.000,00	20,500	20.500,00
00089	caixa com 100 unid Capara para encadernação(fundo) na cor preta, tama nho para papel A5	CAIXA	1.000,00	20,500	20.500,00
00090	caixa com 100 unid Espiral para encadernação na cor preta, tamanho pa pel a4	CAIXA	1.000,00	11,350	11.350,00
00091	caixa com 100 unid Espiral para encadernação na cor preta, tamanho A5	CAIXA	1.000,00	13,000	13.000,00
00097	Estilete de corte com corpo em material plástico resistente; com lâmina larga em aço, com estrias para separação dos estágios componentes; dotada de sistema de trava lâmina, caixa com 12 unid	CAIXA	500,00	13,500	6.750,00

VALOR TOTAL R\$ 455.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ